

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 047, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

"Cria cargos de caráter temporário para atendimento de ações da Secretaria de Ação e Promoção Social, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º.Ficam criados cargos de provimento temporário para atender as ações da Secretaria de Ação e Promoção Social, sujeitos ao Regime Estatutário Especial, conforme cargos, vagas, categorias definidos a

seguir:

Cargo	Categoria/Requisitos	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento (R\$)
Cuidador(a) - Abrigo de Menor	Ensino Fundamental	40h	0.5	1.500,00
Facilitador - Costura	Ensino Fundamental	40h	03	1.200,00
Facilitador - Artesão	Ensino Fundamental	40h	07	1.200,00
Facilitador - Cabeleireiro	Ensino Fundamental	40h	02	1.600,00
Facilitador - Professor JuiJitsu	Ensino Fundamental	30h	01	1.400,00
Facilitador - Professor Karatê	Ensino Fundamental	40h	01	2.100,00
Facilitador - Professor Música Cordas	Ensino Fundamental	40h	01	1.500,00
Facilitador - Professor Dança	Ensino Superior - licenciatura em Educação Física (com registro no órgão competente)	40h	01	3.000,00
Facilitador - Professor Natação	Ensino Superior - licenciatura em Educação Física (com registro no órgão competente)	20h	01	1.500,00
Técnico Acessuas	Ensino Médio	40h	02	1.500,00
Coordenador Acessuas	Ensino Superior	40h	01	2.000,00
Orientador Social	Ensino Fundamental	40h	04	1.300,00
Coordenador CRAS	Ensino Superior (Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo), com registro no órgão competente	40h	01	3.000,00
Assistente Social CRAS	Ensino Superior, com registro no órgão competente	20h	02	2.215,74
Pedagogo CRAS/CREAS/Casa Menor	Ensino Superior, com registro no órgão competente	20h	02	2.138,40
Psicólogo	Ensino Superior, com registro	20h	02	2.215,74

Rua Manoel Franco nº 695, Setor Morada dos Sonhos - Caçu/GO - CEP: 75.813-000 Fone: (64) 3656-6000 - Email: gabinete@cacu.go.gov.br

Mund



Psicólogo	Ensino Superior, com registro	20h	02	2.215,74
CRAS/CREAS/Casa	no órgão competente			
Menor				

Parágrafo único - Fica definido as funções dos respectivos cargos nos seguintes termos:

I - CUIDADOR (A) - ABRIGO DE MENOR:

1) Relação afetiva personalizada e individualizada com cada usuário do serviço;2) Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada adolescente); 3) Auxílio ao usuário do serviço para lidar com a sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; 4) Organização de fotografias registrosindividuais sobre o desenvolvimento de cada usuário do serviço, de modo a preservar sua história de vida;5) Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo, pedagogo ou assistente social), deverá também participar deste acompanhamento; 6) Realizar revista constantemente nos ambientes da casa;7) Informar ao usuário do serviço as normas internas no ato do acolhimento; 8) Planejar e desenvolver atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer com os usuários do serviço;9) Incentivar aos usuários dos serviços a organização do espaço;10) Apoio na preparação do usuário do serviço para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional da equipe técnica;11) Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;12) Preencher diariamente o relatório individual de cada adolescente, evoluindo de forma clara e objetiva. Em toda evolução deve constar as atividades realizadas e dados sobre o comportamento, sentimentos e ocorrências. Deve constar também a data e a assinatura do educador; 13) Solicitar materiais de expediente, material didático e escolar quando necessário; 14) Os horários de trabalho estabelecidos para cada educador devem ser rigorosamente obedecidos;15) Os educadores devem ser criteriosos no envolvimento emocional e afetivo com os usuários do serviço. Qualquer dúvida deve ser esclarecida com a equipe técnica do acolhimento; 16) Estudar o Estatuto da Criança e do Adolescente, e as orientações técnicas do Serviço de Acolhimento (CONANDA) quando exercer sua função neste serviço;17) Orientar, instruir e colocar regras e limites para a segurança dos usuários dos serviços, bem como para o bom funcionamento do abrigo; 18) Devem oferecer noções básicas de higiene e saúde aos usuários dos serviços, bem como orientar no cuidado nas atividades de vida diária;19) Em casos de doenças ou acidentes com os usuários dos serviços, os educadores devem encaminhá-los ao médico e acionar imediatamente as coordenações do programa;20) relacionamento, vivenciando situações Proporcionar espaço de solidariedade, partilha e limites entre os usuários dos serviços;21) Em situações de desrespeito às normas estabelecidas, o educador deverá fazer prevalecer sua autoridade sem subjugar ou humilhar a integridade física ou moral deste adolescente conforme o art. 17 do ECA;22) Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição, observando a utilização e a manutenção da casa, jardim, ou qualquer equipamento;23) Participar das programações promovidas, como passeios, treinamentos, aperfeiçoamento e cursos de capacitação;

Rua Manoel Franco nº 695, Setor Morada dos Sonhos - Caçu/GO - CEP: 75.813-000 Fone: (64) 3656-6000 - Email: gabinete@caet.go.gov.br

Maleund



II - FACILITADOR: Atuar constantemente junto aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de VínculosSFCV) e ser responsável pela realização de Oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, artee cultura entre outras. Profissional de nível fundamental, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio deesporte, lazer, arte e cultura, visando garantir a integração das atividades aos objetivos geraisplanejados juntamente com o Orientador Social e o técnico de referencia do Serviço/Programa. Exemplos de atribuições: desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticasesportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da culturalocal; organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; participar deatividades de capacitação de equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço/ProgramaSCFV (CRAS); realizar visitas domiciliares visando que se faça busca ativa dos usuários; participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço/Programa juntamentecom a equipe de trabalho responsável pela execução e equipe do CRAS; participar de reuniõescom as famílias dos usuários do Serviço/Programa;

III -TÉCNICO ACESSUAS: 1) Elaborar estudo sócio econômico do município; 2) Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO; 3) Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO; 4) Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa; 5) Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO; 6) Disponibilizar a população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO; 7) Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes; 8) Identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO; Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos; 10) Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal; 11) Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO; 12) Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO; 13) Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;

IV - COORDENADOR ACESSUAS: - Coordenar as ações do Programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal; - Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência; - Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município; - Alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do ACESSUAS TRABALHO; -

Prestar conta dos recursos utilizados;

V - ORIENTADOR SOCIAL: Atuar constantemente junto aos Grupos e ser responsável pela execução do SCFV e pela criaçãode um ambiente de convivência participativo e democrático; O SCFV é aberto aos usuários daPolítica de Assistência Social, porém estão previstas algumas situações prioritárias, definidas naResolução CIT Nº 01/2013 para inclusão no SCFV.

Rua Manoel Franco nº 695, Setor Morada dos Sonhos - Caçu/GO - CEP: 75.813-000 Fone: (64) 3656-6000 - Email: gabinete@cacu.go.gov.br





Considera-se situação prioritária para inclusãono SCFV, as crianças, I. Em situação de isolamento; II. adolescentes e pessoas idosas: Trabalhoinfantil; III. Vivência de violência e, ou negligência; IV. Fora da escola ou com defasagem escolarsuperior a 2 (dois) anos; V. Em situação de acolhimento; VI. Em cumprimento de medidasocioeducativa em meio aberto; VII. Egressos de medidas socioeducativas; VIII. Situação deabuso e/ ou exploração sexual; IX. Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e doAdolescente - ECA; X. Crianças e adolescentes em situação de rua; XI. Vulnerabilidade que dizrespeito às pessoas com deficiência; Organizar os grupos e horário/duração de funcionamento doserviço ofertado aos grupos, ou seja, quando, em que horário o serviço estará disponível para aparticipação dos usuários, organizar as periodicidade dos encontros e de realização dasatividades. Registrar a participação dos usuários no serviço, em prontuário de atendimento e/ououtro instrumental que se considerar necessário. Alimentar os dados e operacionalizar juntamentecom gestor o sistema de Informações do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vinculos-SISC, disponibilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e MDS. Assegurar espaços de convívio familiar comunitário e o desenvolvimento de relações deafetividade sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate desuas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e deidentidade; Promover a socialização convivência Por meio: Da criação de espaços de reflexãosobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Do estímulo e orientação dos usuáriosna construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e noterritório; Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida; Dastrocas culturais e de vivências; Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dosespaços públicos e o protagonismo no território.

VI - COORDENADOR CRAS: Articular, acompanhar e avaliar, bem como a implementação dosprogramas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas na unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar eavaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dosprofissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela redeprestadora de serviços no território; Definir com a profissionais critérios deinclusão, acompanhamento equipe de desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionaiso fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teóricometodológicos de trabalhosocial com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, coma equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviçose projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação epotencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território deabrangência do CRAS.

VII - ASSISTENTE SOCIAL CRAS: Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivaro controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade quepossam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenaçãoda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Manoel Franco nº 695, Setor Morada dos Sonhos - Caçu/GO - CEP: 75.813-000 Fone: (64) 3656-6000 - Email: gabinete@eacu.go.gov.br

: Maleuned



(SMDS); garantir aqualidade do registro das atividades nos sistemas de informação doSUAS, a partir dos instrumentos de atuação profissional do Serviço Social; organizar a participação dos usuários em desenvolvendo suaspotencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas eculturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria docomprometimento individual; viabilizar a participação efetiva populaçãousuária nas decisões institucionais; proporcionar o resgate da cidadania ea autonomia dos usuários, individual e/ou coletivamente; programar a açãobásica de uma comunidade nos campos sociais, em especial no âmbitodos limites da Política Social Pública de Assistência Social, através daanálise dos recursos e das carências dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; planejar, executar eanalisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizandotécnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programaseducacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão de obra, a fimde cumprir os objetivos da Política Social Pública de Assistência Social; efetuar triagem nas solicitações de benefícios, auxílios, recursosfinanceiros e outros, pessoalmente ou orientando profissional que o façasob sua responsabilidade; realizar atendimento de casos especiais afetosà Política Social Pública de Assistência Social, quando visitasdomiciliares necessário е realizando encaminhamentos aos órgãosafins, quando aplicável; realizar consultoria e emissão de pareceres, relatórios sobre matéria da Política Social Pública de Assistência Social, quando necessário e em beneficio da resolução de casos em atendimento; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos quesejam de âmbito de atuação do serviço social; orientar usuários efamiliares no sentido de identificar recursos da comunidade, empregandosno atendimento e na defesa de seus direitos; contribuir na realização deatividades de formação dentro do seu campo de atuação;

VIII - PEDAGOGO CRAS/CREAS/CASA MENOR: \* Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; \* Promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas sócio educativa;\* Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional;\* Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas;\* Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões sócioeducativas; \* Avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócioeducativas; \* Fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS/CASA MENOR em conformidade com a presente lei;\* Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS/CASA MENOR; \* Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS/CASA MENOR e no desenvolvimento do processo sócio educativo;\* Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS;\* Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações;\* Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio

Rua Manoel Franco nº 695, Setor Morada dos Sonhos - Caçu/GO - CEP: 75.813-000 Fone: (64) 3656-6000 - Email: gabinete@cacu.go.gov.br

Mound



educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS/CASA MENOR, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos;\* Prestar atendimento pedagógico; \* Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; \* Implantar e desenvolver atividades na brinquedoteca do CRAS/CREAS/CASA MENOR;\* Executa outras atividades correlatas;

IX - PSICOLOGO CRAS/CREAS/CASA MENOR: - Fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS/CREAS/CASA MENOR em conformidade com a presente Lei;-Compor a equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS/CASA MENOR; - Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.

Art. 2°.0s ocupantes dos cargos temporários definidos no artigo anterior receberá os vencimentos definidos, que serão reajustados na mesma data e índice dos servidores públicos efetivos, sendo-lhe garantidos também todos os direitos, vantagens e obrigações definidas na Lei Municipal nº 993 94.

Art. 3°. Fica criado o Regime Estatutário Especial para os cargos criadosno art. 1º, com investidura temporária, pelo prazo de duração máximo dosconvênios/programas implantados temporariamente a nível do Município até a suas vigências, através deconvocação pública, atendidos os princípios da impessoalidade, igualdade emoralidade, devendo candidatos reunir os seguintes requisitos:

I - nacionalidade brasileira ou estrangeira com presença legal no país;

II - gozo dos direitos políticos;

III - boa saúde física e mental;

IV - escolaridade na forma da exigência do anexo;

Art. 4°. A exoneração dar-se-á a pedido ou de ofício.

§1°. A exoneração de ofício será aplicada em caso de modificação pelo Governo Federal, das condições do convênio firmado com o Município, e/ouprogramas implantados a nível de Município, que impeçam no todo ou em parte, acontinuidade da prestação dos serviços, sendo devido o pagamento do saldo devencimentos, férias vencidas e proporcionais e 13° salário proporcional.

§2°. Em caso de exoneração a pedido será devido o pagamento do saldode

vencimento e 13° salário e, férias vencidas e proporcionais.

Art. 5°. Os cargos previstos nesta Lei Complementar sujeitam-se aRegime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e suas alterações.

Art. 6°. Os cargos criados por esta Lei Complementar sujeitam-se, noque couber, ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7°. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presenteLei Complementar, no que couber, sem prejuízo das normas e diretrizes do Governo Federal.

Rua Manoel Franco nº 695, Setor Morada dos Sonhos - Caçu/GO - CEP: 75.813-000 Fone: (64) 3656-6000 - Email: gabinete@cacu.go.gov.br

MOU lewell



Art. 8°. Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu GO, 30 de agosto de 2018.

ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA Prefeita Municipal

Poder Legislativo

TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA PROTOCOLO Nº. 0260677

FIS: 18 9 Livro: 002

Gabinete da Prefeita

OFÍCIO MENSAGEM Nº: 044/18

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Cria cargos de caráter temporário para atendimento de ações da Secretaria de Ação e Promoção Social, e dá outras providências

> Senhor Presidente, Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para criar cargos de caráter temporário para atendimento de ações da Secretaria de Ação e Promoção Social, e dar outras providências.

Houve recomendação pelo Tribunal de Contas dos Municípios que não é regular a terceirização dos serviços de programas sociais do Governo Federal administrado pelo Município realizados via licitação, seja pregão ou chamada pública. Portanto, está exigível que tais funções públicas vinculadas aos programas sociais seja incorporado a folha de pagamento do Município, com direitos e vantagens do regime jurídico, e por isso, a apresentação do referido projeto, com nova redação, com alterações que justificam o substitutivo, com novos cargos.

Por se tratar de caráter de urgência, requer, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência.

Por fim, espera-se que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu GO, em 30 de agosto de 2018.

Burnes ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA Prefeito Municipal

Ao (À) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Vereador(a) GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA Dignissimo(a) Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO Rua Tiburcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO